

PROJETO EXECUTIVO

CASTRAÇÃO SOLIDÁRIA CODANORTE

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Breves Considerações

Com sede no município de Montes Claros (MG), o CODANORTE nasceu em 2013 unindo 24 municípios do Norte de Minas em torno de uma única finalidade: destinar adequadamente os resíduos sólidos descrito no seu primeiro Protocolo de Intenções (CODANORTE, 2013). Atualmente reúne mais de 60 municípios nas regiões Norte, Vale do Jequitinhonha e Central Mineira com um contingente populacional estimado em 1,3 milhões de habitantes (IBGE, 2020) gerando impactos diretos no desenvolvimento regional, na sustentabilidade ambiental, na economia em escala, na celeridade dos processos administrativos, no desenvolvimento das potencialidades com soluções compartilhadas, no fortalecimento da cultura local e no combate à insegurança alimentar.

Suas áreas de atuação também ampliaram ao longo dessa década de história. O que antes era finalitário abarcando somente o gerenciamento de resíduos sólidos, hoje, multifinalitário, também atua nas áreas de urbanismo e cultura, educação, saúde, esporte e lazer, comunicação, desenvolvimento rural, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, promoção e defesa social, defesa civil e inspeção sanitária (CODANORTE, 2021).

E por ter se tornado multifinalitário, uma das preocupações que o CODANORTE vem se manifestando para com os seus municípios consorciados é a alta taxa reprodutiva de cães e gatos que vem contribuindo no descontrole do tamanho populacional destes animais que estão, inclusive, espalhados nas vias públicas ampliando riscos diversos como contágio de doenças transmissíveis, acidentes, atropelamentos, mordeduras, dentre tantos outros danos e, diante desta perspectiva é que o CODANORTE pretende trazer à luz das suas muitas intensões o enfoque na esterilização animal e redução de espécies errantes, cujas crias são abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

2.1 Dados do Proponente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE

ENDEREÇO JURIDÍCO DO PROPONENTE:

Rua Tupis, 437 - Bairro Melo, Montes Claros (MG) - CEP: 39401-068

DDD/TELEFONE: (38)3215-3644

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:

Eduardo Rabelo Fonseca - CPF: 042.204.846-12

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:

Rua Odilon Lourdes, 163 – Centro, Francisco Dumont/MG, CEP 39.387-000

2.2 Relações entre a proposta e o consórcio

Por se tratar de uma política pública que visa assegurar bem-estar para os animais, prevenção de doenças zoonóticas, manejo da densidade populacional de animais, far-se-á um projeto com ações de educação/conscientização e castração de caninos e felinos domésticos priorizando os mais vulneráveis (domiciliados, semidomiciliados e em situação de rua).

A região Norte Mineira carrega populações mais vulneráveis e com menor poder econômico, e esses povos tendem a sentir de maneira mais aguda as consequências de crises econômicas e situações de emergência em saúde pública. Nota-se que essa vulnerabilidade vai para além da questão social, que englobam homens e mulheres cotidianamente em contextos de marginalização e violação dos seus direitos, estendendo essa realidade para a vida animal, uma vez que se observa uma população supranumerária de cães e gatos em situação de rua e vulnerabilidade.

Isso posto, os números expressados em pesquisas e levantamentos da população de felinos e caninos de “ruas” vem enquanto indicativos relevantes para a análise e avaliação da política pública de saúde em âmbito nacional. Segundo o levantamento realizado pelo Instituto Pet Brasil o número de animais em situação de vulnerabilidade teve um aumento significativo de 2018 para 2020, enquanto no primeiro ano o número de animais “de rua” chegou a 3,9 milhões (69% cães e 31%

gatos), no outro esse número aumentou para 8,8 milhões (69,4% cães e 30,6% gatos) de animais em condição de vulnerabilidade.

Vale ressaltar que no ano de 2020 a população de cães e gatos em todo país foi de 81,5 milhões de animais, assim no respectivo ano cerca de 10% dos animais se encontram em situação de rua. Os dados supracitados evidenciam a necessidade de propostas que potencializem e fortaleçam a saúde pública e a proteção animal, realizando dentre outras ações que possibilitem fazer frente às condições sociais, ambientais e econômicas para a melhoria das condições das vidas humanas e animais de cada região do Brasil.

Assim, em consonância com a política pública de proteção animal, com o art 225 da Constituição Federal de 1988, com a lei federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre o controle de natalidade de cães e gatos e demais legislações, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, inscrito no CNPJ 19.193.527/0001-08, visa atender a demanda de controle ético de natalidade de cães e gatos solicitada pelos municípios consorciados, visto que esta é uma questão de saúde pública.

Esta ação vem como forma de trabalhar a gestão da fauna doméstica de acordo com a Lei Estadual de Minas Gerais 23.304/2019, especificamente o art. 42 da normativa, trabalhando o controle populacional com método mais humanizado e ético, livre de qualquer forma de violação do direito animal.

3. VIGÊNCIA

Início: 01/12/2023

Término: 30/11/2024

Vigência: 12 meses

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O foco prioritário é atuar no controle populacional de animais em situação de rua, comunitários, cuidados por protetores cadastrados, semidomiciliados ou domiciliados por famílias em vulnerabilidade social.

A área de abrangência do CODANORTE, hoje, contempla a seguinte relação de municípios que serão beneficiados:

01	AUGUSTO DE LIMA	22	IBIAÍ	43	MONTALVANIA
02	BOCAIÚVA	23	IBIRACATU	44	MONTE AZUL
03	BONITO DE MINAS	24	ICARAÍ DE MINAS	45	MONTES CLAROS
04	BOTUMIRIM	25	ITACAMBIRA	46	NOVA PORTEIRINHA
05	BRASILIA DE MINAS	26	ITACARAMBI	47	OLHOS D'ÁGUA
06	BUENÓPOLIS	27	ITAOBIM	48	PADRE CARVALHO
07	BURITIZEIRO	28	JAIBA	49	PADRE PARAISO

08	CAMPO AZUL	29	JANUARIA	50	PATIS
09	CAPITÃO ENEAS	30	JAPONVAR	51	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
10	CATUTI	31	JEQUITAÍ	52	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	32	JOAQUIM FELICIO	53	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	33	JOSENOPOLIS	54	SÃO FRANCISCO
13	CRISTÁLIA	34	JURAMENTO	55	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	DIAMANTINA	35	JUVENILIA	56	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIVISA ALEGRE	36	LAGOA DOS PATOS	57	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	37	LASSANCE	58	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	FRANCISCO DUMONT	38	LONTRA	59	UBAÍ
18	FRANCISCO SÁ	39	LUISLANDIA	60	VARZEA DA PALMA
19	GLAUCILÂNDIA	40	MANGA	61	VARZELÂNDIA
20	GRÃO MOGOL	41	MIRABELA	62	VERDELÂNDIA
21	GUARACIAMA	42	MIRAVANIA		

A definição da população que poderá ter acesso ao serviço de esterilização de cães e gatos dependerá da gestão de cada município. É recomendável que todos os tutores dos animais provenientes de comunidades de baixa renda, animais errantes, áreas de superpopulação animal ou daquelas que o quadro epidemiológico justifique, tenha a prioridade, conforme disciplina a Lei Federal nº 13.426/2017. Os tutores selecionados para receber esse serviço deverão participar de ação educativa, na qual serão sensibilizados e orientados sobre a Guarda Responsável e cientificados dos riscos e benefícios da castração.

Em relação à castração de animais "de rua" (errantes): em se tratando de castração de animais "de rua", o Consórcio sugere que os municípios interessados providenciem, como contrapartida, local onde os animais ficarão hospedados no pré e pós-operatório. Esse local deve ser adequado para a estadia e recuperação dos animais, possibilitando locomoção, conforto, luminosidade, ventilação e estrutura para separação dos animais por espécie, sexo, condição sanitária e porte. Em nenhuma hipótese os animais "de rua" podem ser devolvidos às ruas, antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e medicação.

5. JUSTIFICATIVA

A superpopulação de animais de rua é um problema mundial. Estima-se que 75% da população de cães e gatos estejam nas ruas. Tal situação acarreta problemas de saúde e segurança pública, já que animais de rua podem transmitir zoonoses e provocar acidentes, e problemas de proteção e bem estar animal, pois cães e gatos errantes vivem em situações inadequadas e são vítimas de maus tratos.

A castração se apresenta como uma alternativa eficaz no controle populacional de cães e gatos, pois colabora com a redução da natalidade sem agredir os direitos e bem estar animal. O projeto de "Castração Solidária CODANORTE" vem para contribuir com o controle populacional de animais através da prática de esterilização cirúrgica e ações educativas divulgando o conceito de posse responsável.

Vale salientar que é importante promover a esterilização dos animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminoso prática do abandono de filhotes, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos, que tipifica a conduta como crime ambiental. Além disso, a esterilização contribui com a saúde dos cães e gatos, ao prevenir câncer de testículo, de mama, de útero, de ovários, entre outras doenças.

Outro ponto relevante é a alta taxa reprodutiva de cães e gatos que vem contribuindo no descontrole do tamanho populacional destes animais que estão, inclusive, espalhados nas vias públicas ampliando riscos diversos como contágio de doenças transmissíveis, acidentes, atropelamentos, mordeduras, dentre tantos outros danos e, diante desta perspectiva é que o CODANORTE pretende trazer à luz das suas muitas intensões o enfoque na esterilização animal e redução de espécies errantes, cujas crias são abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

O prestador de serviço deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao fluxo dos animais no local onde ocorrerão os eventos, desde a sua recepção até a liberação para o responsável. O prestador de serviço deverá ainda realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, bem como orientar o tutor quanto à preparação pré-operatória.

Os animais que apresentarem qualquer condição patológica debilitante ou que possa constituir maior risco de morte ao animal não deverão ser castrados, porém será obrigatória a emissão de laudo/relatório, justificando sua suspensão, dada a ciência ao proprietário. O prestador de serviço deverá assegurar assistência a cada animal submetido à cirurgia de forma a monitorá-lo o tempo suficiente para garantir o retorno dos sinais vitais à normalidade e assim, liberá-lo para o seu proprietário.

O transporte dos animais até o local onde as cirurgias deverão ser realizadas será de responsabilidade única e exclusiva do proprietário. Cada animal a ser castrado deverá receber uma dose de anti-inflamatório e de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária, sendo de responsabilidade a disponibilização e aplicação desses medicamentos. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para pelo menos três dias. Qualquer outra medicação de que o animal necessite deverá ser prescrita mediante receita, ficando sob responsabilidade do proprietário do animal adquirir e administrar a medicação, conforme orientações feitas por escrito pelos profissionais.

O prestador de serviço contratado deverá ser responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços. Os municípios que demonstrarem interesse deverão apresentar uma relação de Clínicas Veterinárias idôneas e parceiras da proposta técnica para realização dos procedimentos. Compete ao município realizar cadastro dos animais para que se

possa elaborar, juntamente com o prestador de serviços, o cronograma das atividades.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Diretrizes

Trata-se da correlação com os pilares da Política Pública de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos Domésticos do Estado de Minas Gerais.

6.2 Interesses Recíprocos e Legislações Vigentes

A começar da CF que atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda práticas que submetem os animais à crueldade, assim como a Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos; a Lei Estadual nº 21.970/2016 que atribui a competência aos municípios de implementar ações que promovam a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

6.3 Órgão Concedente

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais, Superintendência de Gestão Ambiental, Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais, Núcleo de Gestão da Fauna Doméstica.

7. OBJETIVOS

7.1 Objetivo Geral

Promover ações de castração ética de animais nos municípios consorciados visando o controle de natalidade de cães e gatos como meio de interrupção de fertilidade e fomentar ações educativas para redução da proliferação desses animais por meio da Política Pública de Manejo Ético Populacional de cães e gatos.

7.2 Objetivos Específicos

i) Execução de procedimentos cirúrgicos em cães e gatos previamente cadastrados no “Programa de Castração Solidária CODANORTE” a ser executado conforme normativas e procedimentos constantes nas recomendações previstas na Nota Técnica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) que trata da Resolução Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Ações Pontuais e Programas/Projetos de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional no Estado de Minas Gerais;

ii) Identificação dos animais castrados mediante a implantação de microchip com inserção subcutânea, localizado entre as escápulas, especificamente para uso animal, que será fornecido respectivo programa, a ser implantado conforme procedimentos constantes nas Recomendações Técnicas;

iii) Orientação ao proprietário quanto à guarda responsável de animais domésticos, assim como orientação quanto às zoonoses de importância em saúde pública;

iv) Prescrever medicamentos adicionais e orientações dos procedimentos pós-cirúrgico para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais e doença.

8. METAS E ETAPAS

8.1 Metas e Etapas Vinculadas

META: Executar ações de esterilização cirúrgica (castração), registro e microchipagem de cães e gatos, mediante contratação de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel), para realização dos procedimentos, prestação de cuidados e medicamentos pós operatórios e microchipagem nos moldes previstos na Lei Estadual 21.970/16, na Lei Federal 13.426/17 e na Resolução 367/19 do CRMV/MG.

ETAPAS VINCULADAS:

- Etapa 1.1: Credenciamento de prestadores de serviços específicos
- Etapa 1.2: Definição dos municípios e respectivas clínicas parceiras
- Etapa 1.3: Seleção e cadastro dos beneficiários para cronograma
- Etapa 1.4: Agendamento das ações nos respectivos municípios
- Etapa 1.5: Realização dos procedimentos cirúrgicos
- Etapa 1.6: Monitoração das atividades e resultados alcançados

1.1 Credenciamento de prestadores de serviços específicos

O CODANORTE pretende realizar contratação de empresa especializada por meio de Procedimento Licitatório, Chamamento Público, Credenciamento ou outra modalidade, seguindo os rigores da Lei 8.666/93, para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos dos municípios consorciados, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico e/ou a implantação de microchip.

Etapa 1.2: Definição dos municípios e respectivas clínicas parceiras

O município que manifestar interesse em realizar os procedimentos deverá apresentar local apropriado para a execução do serviço, desde que atendam às

exigências legais de instalação, junto ao CRMV/MG e outros órgãos fiscalizadores. As cirurgias de castração deverão ser realizadas exclusivamente por médicos veterinários graduados e registrados no CRMV-MG. Os serviços deverão ser realizados com cronograma previamente estipulado entre Secretaria Municipal de Saúde e Prestadora de serviço.

Etapa 1.3: Seleção e cadastro dos beneficiários para elaboração do cronograma

Priorizar as cirurgias para: animais provenientes de comunidades de baixa renda (critérios de prioridade, dados pessoais e documentos dos tutores, informações adicionais do animal, vacinas e controle parasitário, espécie e comportamento do animal), animais sem tutores, áreas de superpopulação animal, ou áreas que o quadro epidemiológico justifique a prioridade (Lei Federal nº 13. 426/2017). Vale mencionar que ficará sob responsabilidade da Prefeitura cuidar do pós-operatório dos animais sem tutores (onde ficarão os animais durante a recuperação anestésica e durante os próximos 5 dias)

Etapa 1.4: Agendamento e divulgação das ações nos respectivos municípios

Estima-se agendar 580 procedimentos cirúrgicos em 62 municípios consorciados, conforme tabela a seguir:

Descrição do item	Quant
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	90
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	50
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	170
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	70
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	70
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	30
Prestação de Serviço de Castração de Gato FÊMEA incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	70
Prestação de Serviço de Castração de Gato MACHO incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	30

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde dos municípios:

- a) realizar seleção para o cadastramento dos animais que serão submetidos à cirurgia de esterilização.

b) fornecer listagem de animais cadastrados para serem agendados pela prestadora de serviço, com antecedência mínima de 15 dias, mediante grade de vagas disponibilizadas em tempo hábil pela prestadora de serviço.

c) fornecer abrigo aos animais errantes no pós-operatório monitorando-os, alimentando-os e amparando-os até a retirada dos pontos e respectiva soltura. Esse local deve ser adequado para a estadia e recuperação dos animais, possibilitando locomoção, conforto, luminosidade, ventilação e estrutura para separação dos animais por espécie, sexo, condição sanitária e porte. Em nenhuma hipótese os animais “de rua” podem ser devolvidos às ruas, antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e medicação.

Etapa 1.5: Realização dos procedimentos cirúrgicos

O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a execução. Deverão apresentar à Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada; Dados do animal, RGA, espécie, gênero, porte, cor, peso, e cirurgia realizada; Observações cabíveis. O procedimento cirúrgico de castração contemplará 01 (um) retorno pós-operatório para avaliação e, se necessário, a retirada de pontos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico de castração. Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, RX, vacinas e demais não estão cobertos pelo contrato. É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que se apresentem em más condições de saúde e que possam implicar em risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento.

Etapa 1.6: Monitoração das atividades

Conscientizar a população da necessidade de esterilizar os animais, ainda que domiciliares, para que se ponha fim à cruel e criminosa prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos. Esse processo de educação e conscientização da população será realizado pela equipe de educação em saúde e pelos agentes de controle de zoonoses do Centro de Controle de Zoonoses, através de palestras em escolas, entidades e instituições, além de divulgações em feiras e eventos. Elaboração de relatório final com avaliação dos resultados, descrição de todas as atividades realizadas, prestação final de contas.

9. MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Relação de animais cadastrados em conformidade com os critérios de eleição dos cães e gatos, relação de procedimentos realizados, registros fotográficos, portfólio

de campanhas midiáticas para as mobilizações, relação de municípios devidamente credenciados e eleitos, relatórios de prestação de contas.

10. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Contratação de serviço de castração pela técnica minimamente invasiva pelo flanco com pontos invaginantes (não necessita a retirada de pontos), castração cirúrgica com identificação por tatuagem em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, realizado em unidade móvel de esterilização, em regime de mutirão, incluso a medicação do pós-operatório, ou seja, todo animal deverá ser medicado sem necessidade de prescrição de medicamentos e roupinhas cirúrgicas de amarração. Os procedimentos de castração serão realizados em cães e gatos (fêmeas e machos). Incluso a instalação de um microchip em cada animal para posterior monitoramento.

Cada procedimento envolve:

- Prestação de Serviço de Castração de Cão (fêmea e macho) até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico
- Prestação de Serviço de Castração de Cão (fêmea e macho) de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico
- Prestação de Serviço de Castração de Cão (fêmea e macho) de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico
- Prestação de Serviço de Castração de Gato (fêmea e macho) incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico

11. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O CODANORTE, pessoa jurídica de direito público, multifinalitário, com sede administrativa na cidade de Montes Claros (MG), na Rua Tupis, 437 – Bairro: Melo, inscrito no CNPJ sob o número 19.193.527/0001-08, DECLARA, para fins de formalização de Convênio, que apresenta capacidade técnica, gerencial e financeira para o desenvolvimento do convênio, conforme descrito à seguir:

Nome completo e documento de identificação	Contato (telefone e e-mail)	Papel na execução da proposta	Formação acadêmica	Experiência profissional relacionada ao papel na execução da proposta	Vínculo com o proponente (cargo)
Patrícia Aparecida Soares Mendes 083.119.106-69	saneamento@codanorte.mg.gov.br	Coordenador Técnico: Acompanhamento técnico da execução do Projeto (Saneamento)	Engenheira Ambiental	Áreas relacionadas ao saneamento (compostagem de resíduos orgânicos)	Gerente do Departamento de Saneamento CODANORTE

Deiviane Muniz Veloso 071.288.156-51	dmvcodanorte@gmail.com	Coordenador Técnico: Acompanhamento técnico da execução do Projeto (Des. Regional)	Administração de Empresas	Áreas relacionadas ao desenvolvimento regional (agricultura familiar)	Gerente do Departamento de Desenvolvimento Regional
Ingrid Rodrigues Martins 067.123.306-88	financeiro@codanorte.mg.gov.br	Coordenador Financeiro: Acompanhamento financeiro da execução do Projeto	Ciências Contábeis	Áreas relacionadas aos repasses financeiros e administrativos	Gerente do Departamento de Licitações e Contabilidade
Márcio Antônio de Paula 085.352.378-95	siglasconsultoria@gmail.com	Acompanhamento, gestão do projeto e responsável pelos procedimentos na Transferegov.br.	SIGLAS Consultoria	Áreas relacionadas aos portais SICONV / plataforma Transferegov.br	Contrato de Prestação de Serviços
Henrique Fonseca Lopes CRMV 15199	henriquelopesvet@gmail.com	Responsável Técnico: Acompanha aprovação das castrações animais	Medicina Veterinária	Médico Veterinário	Contrato de Prestação de Serviços

12. CRONOGRAMA FÍSICO DAS ETAPAS PREVISTAS

DESCRIÇÃO	META 01			META 02						META 03		
	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24
Etapa 1.1: Credenciamento de prestadores de serviços específicos	X	X										
Etapa 1.2: Definição dos municípios e respectivas clínicas parceiras		X	X	X								
Etapa 1.3: Seleção e cadastro dos beneficiários para elaboração do cronograma de castrações		X	X	X	X							
Etapa 1.4: Agendamento e divulgação das ações e mutirões			X	X	X	X						
Etapa 1.5: Realização dos procedimentos			X	X	X	X	X	X	X	X		
Etapa 3.1: Monitoração das atividades e relatórios finais									X	X	X	X

13. RESULTADOS ESPERADOS

A finalidade é realizar ações conjuntas para buscar a conscientização da população e a proteção dos animais, priorizando o bem-estar animal e, também, se preocupando com o ser humano, visto que animais “soltos nas ruas” acabam se tornando um problema de saúde pública, visando a aplicação de medidas educativas, castração, tratamentos, microchipagem e incentivo à adoção de animais em situação de vulnerabilidade, bem como, a promoção de conscientização de posse responsável.

Animais soltos nas ruas podem envolver riscos para a população como: lixos espalhados pelas ruas, zoonoses, acidentes, tanto envolvendo veículos e motocicletas, quanto os acidentes causados diretamente pelos animais, mordeduras e demais agravos. Como também riscos aos animais, visto que o crescimento populacional desordenado e a ausência de bem-estar, faz com que os mesmos sejam submetidos a algumas condições, como fome, sede, maus tratos.

Assim sendo, a presente proposta técnica pretende ter como resultados esperados o extermínio dos problemas advindos desta população que cresce indiscriminadamente.

Também pretende apoiar programas de conscientização sobre a castração e adoção consciente, visto que é necessário trabalhar com a remediação da situação atual, bem como com a prevenção de problemas futuros.

O projeto visa propostas futuras para a criação de uma política pública voltada ao controle de zoonoses e à promoção do bem estar animal, tanto no que se referem aos animais que se encontram em situação de abandono como aos domésticos que se encontram na posse de pessoas de baixa renda, já que grande parte das clínicas veterinárias é utilizada apenas por cidadãos que possuem melhores condições financeiras.

É inegável que a superpopulação de cães e gatos domésticos gera problemas para os seres humanos, onde ninhadas indesejadas frequentemente abandonadas acabam em situação não domiciliada ou semi-domiciliada, com acesso as ruas, estando sujeitos a maus tratos, envolvendo-se em acidentes de transito, mordeduras e participando da cadeia de transmissão de zoonoses. Diante do exposto, conclui-se que sanidade e o controle populacional de animais domésticos são temas de extrema importância, considerando que tais fatores interferem diretamente no meio em que vivemos e na saúde pública.

14. CRONOGRAMA FINANCEIRO DAS METAS E ETAPAS

META 01

ESPECIFICAÇÃO: META: Executar ações de esterilização cirúrgica (castração), registro e microchipagem de cães e gatos, mediante contratação de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel), para realização dos procedimentos, prestação de cuidados e medicamentos pós operatórios e microchipagem nos moldes previstos na Lei Estadual 21.970/16, na Lei Federal 13.426/17 e na Resolução 367/19 do CRMV/MG.

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 580 cadastros potenciais em 62 municípios consorciados

VALOR GLOBAL DA META: R\$ 202.000,00

INÍCIO PREVISTO: 01/12/2023

TÉRMINO PREVISTO: 30/11/2024

ETAPAS VINCULADAS:

- Etapa 1.1: Credenciamento de prestadores de serviços específicos
- Etapa 1.2: Definição dos municípios e respectivas clínicas parceiras
- Etapa 1.3: Seleção e cadastro dos beneficiários para cronograma
- Etapa 1.4: Agendamento das ações nos respectivos municípios
- Etapa 1.5: Realização dos procedimentos cirúrgicos
- Etapa 1.6: Monitoração das atividades e resultados alcançados

ESTIMATIVA DE PROCEDIMENTOS POR PORTE E TIPO

Descrição do item	Valor de Ref.	Quant	Valor Total
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 345,00	90	R\$ 31.050,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 273,00	50	R\$ 13.650,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 400,00	170	R\$ 68.000,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 320,00	70	R\$ 22.400,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 450,00	70	R\$ 31.500,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 330,00	30	R\$ 9.900,00
Prestação de Serviço de Castração de Gato FÊMEA incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 270,00	70	R\$ 18.900,00
Prestação de Serviço de Castração de Gato MACHO incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 220,00	30	R\$ 6.600,00
TOTAL DA META			R\$ 202.000,00

15. COTAÇÕES E REGISTROS

Descrição do item	1º orçamento	2º orçamento	3º orçamento	Média Preço	Valor de Ref.	Quant	Valor Total
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 426,00	R\$ 260,00	R\$ 340,00	R\$ 342,00	R\$ 345,00	90	R\$ 31.050,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 307,00	R\$ 260,00	R\$ 240,00	R\$ 269,00	R\$ 273,00	50	R\$ 13.650,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 436,00	R\$ 285,00	R\$ 450,00	R\$ 390,33	R\$ 400,00	170	R\$ 68.000,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 05 a 15 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 307,00	R\$ 285,00	R\$ 330,00	R\$ 307,33	R\$ 320,00	70	R\$ 22.400,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 436,00	R\$ 310,00	R\$ 560,00	R\$ 435,33	R\$ 450,00	70	R\$ 31.500,00
Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO de 15 a 30 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 307,00	R\$ 310,00	R\$ 360,00	R\$ 325,67	R\$ 330,00	30	R\$ 9.900,00
Prestação de Serviço de Castração de Gato FÊMEA incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 306,00	R\$ 230,00	R\$ 270,00	R\$ 268,67	R\$ 270,00	70	R\$ 18.900,00
Prestação de Serviço de Castração de Gato MACHO incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgico	R\$ 187,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 212,33	R\$ 220,00	30	R\$ 6.600,00
							R\$ 202.000,00

Montes Claros, 05 de dezembro de 2023.

EDUARDO RABELO FONSECA
 Presidente do CODANORTE